



Prazo para prestar contas ao Leão se encerra exatamente daqui a um mês; quem não entregar a declaração à Receita Federal até a data limite, em 30 de maio, pagará multa que varia a cada caso

### FISCO

# IRPF 2025 exige atenção às mudanças

OSNI MACHADO

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

Os contribuintes devem estar atentos para algumas mudanças na Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) 2025. O vice-presidente legislativo e institucional do Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado do Rio Grande do Sul (Sescon-RS), Celso Luft, informa que o valor de rendimentos tributáveis anuais que obriga a entrega da declaração aumentou de R\$ 30.639,90 para R\$ 33.888,00. O prazo de entrega da declaração, ano-calendário 2024, segue até o próximo dia 30 de maio, às 23h59min.

De acordo com Luft, que também é conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul (CRCRS), tem obrigatoriedade em declarar o IR quem recebeu rendimentos tributá-

veis acima de R\$ 33.888,00; ou rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, acima de R\$ 200 mil (saque FGTS, prêmio loteria). Também tem que declarar quem obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos sujeito à incidência de imposto.

É obrigatório entregar a declaração do IR aquele contribuinte que em 31 de dezembro de 2024, tenha a posse ou propriedade de bens e direitos superiores a R\$ 800 mil (em declaração em conjunto, o casal deve observar seus bens privativos).

O Fisco também cobra declaração de quem realizou operações de alienação em bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados: cuja soma for superior a R\$ 40 mil ou com apuração de ganhos líquidos sujeitos a incidência do imposto; (acima de R\$ 20 mil por mês).

Na atividade rural, tem

obrigatoriedade para quem obteve receita bruta acima de R\$ 169.440,00 ou pretende compensar prejuízos de anos anteriores; quem passou à condição de residente no Brasil e se encontra nessa condição em 31 de dezembro de 2024. Tem que prestar contas à Receita Federal ainda quem optou pela isenção do IR incidente sobre o ganho de capital obtido na venda de imóveis, cujo dinheiro seja aplicado na aquisição de imóveis residenciais localizados no Brasil no prazo de 180 dias.

Do mesmo modo, fica obrigado todo contribuinte que optou por declarar os bens, direitos e obrigações detidos pela entidade controlada, direta ou indireta, no exterior como se fossem detidos diretamente pela pessoa física, nos termos do Regime de Transparência Fiscal de Entidade Controlada estabelecido no art. 8º da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023; também tem que declarar ao Fisco.

O contribuinte também tem que declarar quando ele for o titular de trust e demais contratos regidos por lei estrangeira com características similares a este, nos termos dos arts. 10 a 13 da Lei nº 14.754, de 2023; ou optou pela atualização a valor de mercado de bens e direitos no exterior, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.754, de 2023 e conforme Instrução Normativa (IN) 2.180 de 14 de março de 2024.

Luft alerta que, de acordo com a IN 2.180 de 14 de março de 2024, em seu artigo 52, quem optar pela atualização dos bens e direitos estará condicionado à apuração e antecipação do ganho de capital, com alíquota de 15% para 8% e a apresentação da ABEX (Declaração de Opção pela Atualização de Bens e Direitos no Exterior, disponibilizada no portal do e-CAC da RFB, e ao pagamento do imposto deveria ter sido feito até o dia 31 de maio de 2024.

Quem optou pela atualiza-

### Não houve mudança nas deduções de

- Desconto de 20% modelo simplificado R\$ 16.754,34
- Dependentes: R\$ 2.275,08
- Educação: R\$ 3.561,50

Mudança no limite de rendimentos auferidos, tributáveis ou não, para que possam ser dependentes os de tipo código 31: pais, avós, bisavós de R\$ 24.511,92 para R\$ 26.963,20.

A multa pela não entrega da declaração é, no mínimo, R\$ 165,74 e pode chegar a 20% do IR devido, iniciando com 1%.

ção do valor de mercado de bens imóveis pagando ganho de capital diferenciado em dezembro de 2024 (nos termos do art 6º da Lei 14.973 de 16 de setembro de 2024) também deve prestar contas. Incluiu a obrigatoriedade para quem auferiu rendimentos no exterior de aplicações financeiras e de lucros e dividendos.

**BETS** Expertise contábil é decisiva para o sucesso e a segurança das plataformas de apostas e a contabilidade pode ser o trunfo para garantir lucratividade

## Contabilidade para empresas de apostas necessita estratégia e precisão

No Brasil, o setor de apostas esportivas está em plena expansão. Mas, com o crescimento do mercado, também aumentam as exigências fiscais e operacionais que regulamentam a atividade.

Nesse cenário, manter a contabilidade em dia tornou-se uma questão de sobrevivência para as chamadas Bets – empresas que operam plataformas de apostas.

E não se trata apenas de cumprir obrigações legais: a contabilidade pode ser o trunfo para garantir sustentabilidade e lucratividade.

Segundo Welinton Mota, diretor tributário da Confirp Contabilidade, a contabilidade para Bets não é para amadores. “É preciso muito mais do que um contador: exige-se estrutura tecnológica, conhecimento profundo do setor e uma estratégia bem alinhada com a legislação”.

As Bets movimentam milhões de reais por meio de milhares de transações



CONFIRP/DIVULGAÇÃO/JC

É preciso redobrar a atenção com as normas relativas às Bets, alerta Mota

financeiras diárias, o que impõe desafios contábeis significativos: apurar com precisão o faturamento, separar prêmios pagos de receita líquida, calcular tributos e entregar obrigações acessórias – tudo com segurança e agilidade.

“Não basta controlar as

finanças com planilhas ou sistemas genéricos.

A operação de uma Bet precisa de soluções tecnológicas especializadas e de um contador que entenda a dinâmica do setor. É isso que garante a confiabilidade das informações e o cumprimento das normas”, explica Mota.

### Despesas operacionais: onde o dinheiro sai

Além dos tributos, o setor lida com custos elevados em diversas frentes:

- ▶ Licenciamento e regulamentação
- ▶ Infraestrutura tecnológica
- ▶ Marketing e comissões de afiliados
- ▶ Compliance e prevenção à lavagem de dinheiro
- ▶ Suporte ao cliente e equipes operacionais

“É fundamental que a contabilidade ajude a mapear e controlar esses custos, para melhorar a margem de lucro e evitar desperdícios. Um bom ERP contábil, adaptado ao setor, faz toda a diferença”, orienta Mota.

Contudo, não basta pagar os tributos: é preciso entregar uma série de declarações fiscais mensais, anuais e até diárias, como ECD e ECF, Sped Contribuições, DCTFWeb, eSocial, Reinf e o Sistema Sigap (Gestão de Apostas Esportivas e Jogos Online).

A omissão ou entrega fora do prazo dessas obrigações pode resultar em multas altíssimas ou até na suspensão do CNPJ da empresa.

### Compreendendo as fontes de receita

Antes de organizar a contabilidade, é fundamental entender de onde vem a receita. No mercado Bet, as principais fontes são:

- ▶ Apostas realizadas pelos usuários
- ▶ Comissões sobre apostas
- ▶ Programas de afiliados
- ▶ Taxas por serviços e transações

Cada entrada deve ser registrada detalhadamente, permitindo a separação clara entre o que é receita bruta, o que são comissões, prêmios pagos e outros fluxos.

A legislação brasileira define que a base para tributação das empresas de apostas deve ser o Net Gaming Revenue (NGR) – a receita bruta com apostas (GGR) descontados os prêmios pagos aos jogadores e o imposto de renda sobre esses prêmios.

É a partir do NGR que se calcula a maioria dos tributos e contribuições do setor. “Uma empresa que não compreende corretamente essa estrutura de apuração está correndo um risco fiscal enorme”, alerta Mota.

## Receita dá a receita

### E-mail falso da Receita Federal, novo golpe do Imposto de Renda

A Receita Federal emitiu um alerta sobre um novo golpe virtual usado para enganar contribuintes por e-mail. A fraude trata de uma suposta “pendência fiscal grave” no CPF do destinatário, em meio ao prazo de entrega do Imposto de Renda 2025. O remetente aparece como “RECEITA” e utiliza um endereço real do órgão, o atendimentorfb.08@rfb.gov.br, ligado à unidade em São Paulo. A simulação é tão convincente que, ao responder ao e-mail falso, a vítima envia a resposta diretamente para o endereço legítimo do fisco. O problema é que essa correspondência é usada para rastrear o contribuinte e seus dados. No golpe, os criminosos utilizam elementos visuais semelhantes aos da Receita Federal como logotipos, cores e linguagem técnica. O conteúdo da mensagem é alarmista, com trechos em destaque como “imediatamente” e “sanções gra-

ves”. O e-mail ainda diz que o contribuinte pode receber até 20% de multa sobre o imposto devido, além de ter seus bens penhorados e viagens restringidas. A Lei nº 9.430/1996, que trata da legislação tributária, é citada para transmitir credibilidade. A técnica usada pelos golpistas se chama spoofing, um tipo de fraude digital em que criminosos falsificam o endereço de e-mail do remetente para parecer que a mensagem foi enviada por uma fonte confiável. A Receita Federal reitera que não envia e-mails com links, cobranças ou alertas de regularização fiscal. Os e-mails institucionais, como o utilizado no golpe, são usados exclusivamente para responder demandas enviadas pelo próprio contribuinte. Ao receber correspondência com tom alarmante, erros de português ou remetentes desconhecidos, o órgão orienta a não clicar em links nem abrir anexos.

### Tributação pesada exige planejamento

A carga tributária das Bets é elevada. Entre os principais tributos que incidem sobre a operação, estão:

- ▶ 12% de Contribuição Social sobre o NGR
- ▶ IRPJ e CSLL sobre o lucro real (até 34% combinados)
- ▶ PIS e Cofins não cumulativos sobre o NGR (1,65% e 7,6%)
- ▶ ISS (dependendo da regulamentação municipal)
- ▶ Taxa de fiscalização federal que pode chegar a R\$ 1,9 milhão/mês
- ▶ Encargos trabalhistas e previdenciários sobre a folha

Além disso, as Bets devem observar possíveis impactos da importação de serviços (como tecnologia e consultorias) de outros países, o que pode gerar obrigações tributárias internacionais.

### Contador especializado: peça-chave do jogo

De acordo com Mota, a contabilidade especializada para Bets deve ir além do cumprimento legal. Ela deve apoiar decisões estratégicas, prevenir riscos e buscar eficiência tributária.

“A contabilidade bem-feita permite reduzir custos, evitar erros, identificar incentivos fiscais e planejar o crescimento com segurança. Ela se torna um diferencial competitivo”, afirma.

Entre os principais benefícios de contar com uma contabilidade especializada, estão:

- ▶ Evitar multas e penalidades
- ▶ Reduzir a carga tributária de forma legal
- ▶ Acompanhar mudanças constantes na legislação
- ▶ Melhorar a precisão dos dados financeiros
- ▶ Aumentar a transparência e facilitar auditorias

### E os apostadores? Também pagam imposto

A Lei 14.790/2023 também prevê a tributação dos ganhos dos apostadores. Os prêmios líquidos que ultrapassarem R\$ 26.963,20 por ano serão tributados na fonte com alíquota de 15%.

Os ganhos deverão ser in-

formados na declaração de imposto de renda como rendimentos tributados exclusivamente na fonte. O imposto retido não será reaplicado na declaração anual, evitando bitributação.

“A contabilidade de uma

Bet é complexa e cheia de armadilhas. Nesse contexto, as empresas de contabilidade possuem o papel de garantir que o empresário esteja seguro, focado no crescimento e operando dentro da lei”, conclui Welinton Mota.

**ENTREVISTA** Plataforma Meu Imposto de Renda pode ser acessada no site [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal) para realizar o preenchimento online

# Receita alerta contribuintes para conferência da documentação

**OSNI MACHADO**

osni.machado@jornaldocomercio.com.br

Na hora de declarar o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) a recomendação é ter muito cuidado no preenchimento dos dados. O superintendente da Receita Federal no Rio Grande do Sul, Altemir Linhares de Melo, alerta o contribuinte para que aproveite a oportunidade para um balanço da sua situação tributária e financeira relativo ao ano de 2024. "É importante ter muito cuidado na reunião da documentação relevante para o IRPF e na sequência ele fazer o encaminhamento o mais rápido que for possível à Receita Federal", alerta.

De acordo com o superintendente, até agora já foram enviadas mais de 30% das declarações esperadas, sendo que mais de 90% destas declarações já foram processadas e os contribuintes podem verificar o resultado das análises direto no eCAC ou no aplicativo da Receita Federal. "Estas declarações estão em análise para conferência se estão corretas ou se há algumas pendências nas informações", destaca.

A Receita Federal, no Rio Grande do Sul, recebeu até agora 932 mil declarações, sendo que ao redor de 58 mil delas estão retidas na malha fina. "Isto corresponde a 7% de declarações transmitidas com alguma inconsistência de informações e, deste modo, elas estão retidas por alguns critérios na malha fina", diz.

O superintendente enfatiza ao contribuinte que ele encaminhe a sua declaração o quanto antes, porque, desta forma, fica mais fácil de resolver situações pendentes. Melo alerta que o prazo para prestar contas à Receita Federal se encerra no dia 30 de maio.

Ele informa que neste ano, a Receita Federal apresenta inovações que facilitam o contribuinte. "Há muitas inovações tecnológicas e elas têm como objetivo principal melhorar todo o processo. Cabe lembrar que há poucas variações na declaração de renda em termos de enquadramento", cita.

Uma das mudanças, segundo o superintenden-

te, abrange as pessoas que recebem até dois salários-mínimos mensais durante 2024 (salvo se enquadradas em outro critério de obrigatoriedade) estão isentas da declaração.

Melo destaca também a criação da plataforma Meu Imposto de Renda - MIR, que pode ser acessada na página da Receita Federal, no site: [www.gov.br/receitafederal](http://www.gov.br/receitafederal) para o preenchimento online. "É o primeiro ano de sua aplicação e, sendo assim, ainda tem algumas limitações, porém, este instrumento traz muitas facilidades a partir de agora", informa. Conforme Melo, com o MIR o contribuinte recebe orientações da própria plataforma no preenchimento dos campos de informações.

O superintendente detalhou algumas destas informações em entrevista para o JC Contabilidade

**JC Contabilidade - Quais são os cuidados e as principais mudanças no IRPF?**

**Altemir Linhares de Melo** - É necessário ter cuidado no preenchimento para não gerar transtornos. Há erros mais recorrentes. Hoje, nós temos 58 mil declarações no Rio Grande do Sul com algum tipo de incongruência nas informações e, sendo assim, estão retidas na malha fina. Para ter uma ideia, deste número, 40% apresentam problemas em relação aos dados de despesas médicas. Por outro lado, na declaração no próximo ano, isto deve ser resolvido com o recibo médico eletrônico (Receita Saúde).

**Contab - Até o momento, quantas declarações no Estado já foram entregues?**

**Melo** - Nesse momento, nós temos o número preciso de 1.074.750 declarações (dados das 14h desta terça-feira), de um universo esperado de 3.265.323 declarações. Então, em torno de 30% das declarações já foram entregues até agora.

**Contab - Quais são os procedimentos da Receita Federal em orientar e fiscalizar o IRPF?**

**Melo** - Há uma grande campanha nos meios de comunicação e nas redes sociais orientando o contribuinte. A Receita Federal tem uma



Melo orienta que o momento da declaração pode ser oportunidade para um balanço da situação tributária e financeira

série de inserções oficiais na mídia. Também dispomos de uma ferramenta importantíssima que é o "Perguntas e Respostas da Receita Federal", que está no site [www.gov.br](http://www.gov.br). As informações na plataforma são claras e tratadas de modo pontual, facilitando a vida do contribuinte.

**Contab - Qual é a nova faixa de isenção do IRPF e a atualização da tabela?**

**Melo** - É um processo que vem sendo realizado nos últimos anos. O governo traz a promessa de isentar do IRPF aqueles cidadãos que recebem até dois salários-mínimos mensais. Todo ano, há uma lei alterando este limite e, deste modo, permitindo isenção do imposto de quem ganha até dois salários-mínimos. Então, por conta disso, tivemos este ajuste no ano passado. Agora, mais recentemente, há uma nova norma definindo isto a partir de

maio deste ano. Então, este ajuste vem sendo feito ano a ano. A gente espera que isso evolua, uma vez que há um projeto de lei que busca isentar quem ganha até R\$ 5 mil por mês. Isto está tramitando nas comissões no Congresso em Brasília.

**Contab - Houve alteração no limite da isenção ou na faixa de tributação. Isto traz impacto ao contribuinte?**

**Melo** - Sim, houve alteração. Ela passou a ser de R\$ 1.412,00 por mês. O rendimento de até R\$ 2.824,00 por mês vai na tabela de zero alíquota, então, não há incidência. A partir deste ano, passou a ser de R\$ 3.036,00. Isto já a partir de maio de 2025. Então este rendimento de R\$ 2.824,00 leva aos R\$ 33.888,00, que é a isenção anual.

**Contab - Como está funcionando a declaração pré-preenchida em 2025? Quais os cuidados que o contribuinte deve ter ao utilizá-la?**

**Melo** - A Receita Federal recebe informações de outras partes, de outros contribuintes. Explico: quando fazemos o pagamento de uma despesa médica a uma clínica, a mesma declara para a Receita Federal os dados de CPFs, então, tais informações geram a chamada declaração pré-preenchida. O mesmo vale para informações em transações como pagamento de alugueis, despesas médicas, rendimentos de salário, transações financeiras, etc. Então, é importante que o con-

tribuinte olhe estes dados e confira com os documentos relevantes ao IRPF.

**Contab - A Receita já iniciou o cruzamento de dados com outras instituições, como bancos, planos de saúde e cartórios? Como isso contribui para a fiscalização?**

**Melo** - A base de dados sempre foi normal à administração tributária para acesso a informações com o objetivo de fazer este cruzamento. O novo é a divulgação que a Receita Federal está dando como "transparência ao contribuinte".

**JC Contabilidade - Por fim, que mensagem o senhor deixa aos contribuintes que ainda não fizeram a declaração?**

**Melo** - Recomendo ao contribuinte para que baixe o aplicativo que está no site [www.gov.br](http://www.gov.br) e encaminhe o quanto antes a sua declaração de renda. Deste modo, pode corrigir eventuais problemas informados, ou por outro lado, receber mais rápido a restituição a que tenha direito. Há um novo fator estimulante, ou seja, o contribuinte que tiver restituição e que fizer uso do modelo pré-preenchido e optar por receber a restituição via Pix. Muitas vezes, há problema no recebimento da restituição por incorreção dos dados dos números da conta bancária informada, ou outro lado, no caso do recebimento via Pix, o número informado é o do CPF, eliminado no contrato.



Em torno de 30% das declarações (do Imposto de Renda esperadas) já foram entregues no Rio Grande do Sul

THAYNÁ WEISSBACH/ARQUIVO/JC

**FINANÇAS** Será possível ainda compensar o imposto que já foi pago sobre essas aplicações, seja no Brasil ou em outros países

# Investimentos no exterior têm novas regras na declaração de 2025

JOÉDSON ALVES/AGÊNCIA BRASIL

Contribuintes com investimentos no exterior terão algumas mudanças na declaração do Imposto de Renda 2025. A Receita Federal fez algumas atualizações, com destaque para a exigência de maior detalhamento em algumas operações com renda variável e investimentos no exterior – como BDRs e ETFs, além do aprimoramento no cruzamento automático de dados. Com isso, inconsistências, mesmo pequenas, podem resultar em malha fina.

Quem teve rendimentos de aplicações financeiras ou de lucros e dividendos em outros países em 2024 passa a ser obrigado a declarar, independentemente do valor investido. Será possível ainda compensar o imposto que já foi pago sobre essas aplicações, seja no Brasil ou em outros países, após uma alteração em campos da ficha “Bens e Direitos”. O IR, que era recolhido todo mês, passa a ser pago uma vez por ano, na declaração.

De acordo com a Oryx Capital – gestora especializada em investimentos internacionais, as alterações nas regras podem gerar inconsistências que, mesmo pequenas, podem resultar em malha fina.

A mudança atende à lei 14.754/2023, que alterou a forma de tributação desses rendimentos. Além disso, será possível compensar imposto já pago sobre esse investimento, seja no exterior e no Brasil.

Outra alteração é que a Receita vai passar a identificar os contribuintes que têm conta bancária no exterior e não declaram essa informação. Os dados estarão na declaração pré-preenchida do IR, e começaram a aparecer em 1º de abril, quando esse modelo ficou totalmente completo – o atraso ocorreu por causa da greve dos auditores.

A declaração vai detalhar o país, o banco e a agência, mas o contribuinte terá que informar os valores que ele tem nas contas estrangeiras. Segundo José Carlos Fonseca, supervisor nacional do Imposto de Renda, a mudança vai atingir um grupo pequeno de contribuintes, em torno de 5%. A Receita espera receber, neste ano, 46,2 milhões de declarações.

“A pessoa que tem rendimento no exterior tinha que apurar mensalmente o ga-

nho de capital ou lançar no carnê mensal e pagava o imposto no mês seguinte; mês a mês ela tinha que fazer isso. A lei mudou e diz o seguinte: ‘agora não é mais mês a mês, agora é anual na declaração’”, explica ele. No ano passado, todo mundo que teve rendimento no exterior de aplicações financeiras e de lucros e dividendos não pagou os impostos por conta da mudança na lei.

“Agora, tem a possibilidade de informar esses rendimentos que recebeu no ano passado e o sistema faz o cálculo e gera o Darf (Documento de Arrecadações das Receitas Federais), que vai, inclusive, se misturar com o Darf normal da própria declaração”, diz Fonseca.

Para Clarissa Machado, sócia da área Tributária do Trench Rossi Watanabe, o ponto mais importante das mudanças de 2025 é a possibilidade de compensar, na declaração, imposto já pago em investimentos no exterior no ano passado.

“A Receita Federal trouxe um esclarecimento importante sobre a tributação de rendimentos no exterior. Até então, havia uma grande incerteza no mercado sobre a possibilidade de compensação de impostos devidos com eventuais restituições do próprio contribuinte”, diz ela.

Por outro lado, no caso de investimento em previdência privada, existe a possibilidade de conseguir uma dedução na hora de declarar. De acordo com as regras da Receita Federal, até 12% dos rendimentos obtidos em 2024 podem ser abatidos com essa modalidade.

Porém, alguns detalhes precisam ser levados em consideração. O primeiro deles é o tipo de plano. Se a intenção é deduzir o imposto agora, é necessário optar pela previdência privada do tipo PGBL.

Eduardo Linhares, professor de Ciências Contábeis da Universidade Federal do Ceará, explica a diferença entre PGBL e VGBL, que não garante abatimento no momento da declaração.

“A principal diferença entre o PGBL e o VGBL está no tratamento tributário. O PGBL permite deduzir as contribuições do IR, mas, na hora do resgate, o imposto incide sobre o valor total de tudo o



Mudança atende à lei 14.754/2023, que alterou a forma de tributação das aplicações feitas fora do País

## O que muda na Declaração do IR para quem tem rendimentos no exterior após a Lei nº 14.754/2023

- Os rendimentos de aplicações no exterior passaram a ser tributados de forma definitiva na alíquota de 15%
- O rendimento e o imposto pago (no Brasil ou no exterior) poderão ser informados para os bens que representam investimentos no exterior
- Os programas de preenchimento

da declaração (MIR e PGD) fazem o cálculo e geram um demonstrativo detalhado da apuração do imposto

- O demonstrativo detalha a apuração do imposto
- O valor do imposto apurado com os rendimentos no exterior reflete no resultado da declaração

### LIMITE QUE OBRIGA A DECLARAR MUDOU

A principal mudança foi a alteração do valor de rendimento tributável que obriga a pessoa a prestar contas. A quantia subiu de R\$ 30.639,90 para R\$ 33.888, devido ao aumento no limite de isenção do Imposto de Renda aplicado pelo governo em 2024. Esses rendimentos são os valores recebidos de salários, aluguéis, aposentadorias e pensões do INSS. A Receita também alterou o valor mínimo que obriga quem obteve receita bruta na atividade rural a declarar, que subiu de R\$ 153.199,50 para R\$ 169.440.

O órgão ainda incluiu mais duas regras que obrigam a prestar contas. O primeiro é o contribuinte que obtiver ganho de capital com investimentos no exterior (ações, aplicações financeiras ou lucros e dividendos). E também será exigido o IR de quem atualizou o valor do imóvel pagando imposto menor em regra especial que entrou em vigor em dezembro de 2024.

Quem é obrigado a declarar e perde o prazo paga multa mínima de R\$ 165,74, que pode chegar a 20% do imposto devido no ano.

que foi depositado: contribuições mais os rendimentos. Já o VGBL não oferece dedução fiscal das contribuições, mas, no resgate, o imposto incide apenas sobre os rendimentos, preservando o capital investido”.

Ou seja: se você investir em um plano PGBL, tem a dedução do Imposto de Renda agora, mas terá que pagar imposto quando retirar o benefício. O imposto pago pode ser progressivo – que segue a faixa do Imposto de Renda, de 0% a 27% – ou regressivo, que

é calculado de acordo com o tempo que o benefício ficou vigente e varia de 35% a 10%.

Marco Aurélio Pitta, professor da Universidade Positivo, informa qual perfil se encaixa melhor em cada tipo de previdência complementar. “O PGBL vale a pena para quem faz a declaração do Imposto de Renda no modelo completo e tem uma renda tributável alta. Já o VGBL é mais indicado para quem usa o modelo simplificado ou quer apenas acumular patrimônio”, esclarece.

## Consórcios devem ser reportados

A necessidade de informar a cota de consórcios é algo que muitos podem não se atentar, mas é obrigatória independente do segmento (veículo, imóvel ou serviço), sendo ele contemplado ou não.

É preciso levar em conta as diferenças entre a declaração de cotas não contempladas e aquelas nas quais os créditos já foram utilizados para a aquisição de um bem. “Existem códigos específicos para cada situação e, no caso de compra de um bem, é preciso declarar além do consórcio o próprio bem móvel ou imóvel adquirido, especificando sua quitação total ou parcial”, explica Jonathas Poletto, especialista contábil da Ademicon.

O especialista destaca que é preciso solicitar o informe de rendimentos a sua administradora de consórcio. O documento traz todas as informações que são solicitadas pela Receita Federal. Descreva cada cota que possui, demonstrando os valores de parcelas pagas, valores de parcelas a pagar e valores pagos de lance (caso houver), se foi contemplado ou não, se você já teve o bem entregue, e se o consórcio está quitado total ou parcialmente.

**FINANÇAS** Informações que precisam estar na declaração independem completamente das formas de pagamento usualmente utilizadas pelos contribuintes

## Gastos no Pix e no cartão de crédito estão entre as principais dúvidas

Meio de pagamento mais usado pelo brasileiro, o Pix tem causado dúvidas em quem está obrigado a declarar o Imposto de Renda 2025. A pergunta mais buscada por usuários na internet é se é preciso informar as transações feitas em 2024, ano a qual a declaração se refere.

A resposta é não. A Receita Federal não exige que a pessoa declare no Imposto de Renda o valor movimentado no Pix, que é apenas um meio de pagamento. As informações solicitadas estão ligadas a investimento bancário, compra de bens ou dívidas.

Se houve uso de Pix nessas modalidades, a movimentação acaba sendo informada, mas não por se tratar desse tipo de pagamento, e sim por conta da operação obrigada a ser detalhada no IR.

A Receita afirma que não é preciso informar se essas operações foram feitas através de Pix, cartão de crédito, cheque,

TED, DOC (que foi desativado neste ano) ou dinheiro vivo.

“Não existe declaração de pagamentos e transferências via Pix ou cartão de crédito na declaração do Imposto de Renda”, informa a Receita. As informações que precisam estar na declaração do Imposto de Renda (daqueles que estão obrigados a apresentá-la) independem completamente das formas de pagamento usualmente utilizadas”, complementa o órgão, reafirmando que não é preciso informar que uma consulta médica, por exemplo, foi paga com Pix ou cartão de crédito.

O fisco também nega que ocorra cobrança de impostos sobre o Pix ou outra forma de pagamento. “Não incide tributo, seja imposto, taxa ou contribuição, no uso do Pix. É fundamental esclarecer que não existe cobrança de tributos sobre formas de pagamento utilizadas para realizar movimentações financeiras”,

destaca o órgão.

A declaração do Imposto de Renda também não tem um valor determinado de Pix que precisa ser informado. “O valor não é uma determinação exclusiva do Pix. Ele segue as regras do Imposto de Renda”, diz Charles Gularte, vice-presidente executivo de serviços aos clientes da Contabilizei.

Por exemplo, uma das regras que obriga a entregar a declaração é se os rendimentos tributáveis recebidos de salários e aposentadoria, por exemplo, superaram R\$ 33.888 em 2024. Mas esse valor não tem qualquer relação se a pessoa recebeu por Pix, cartão de crédito, transferência bancária ou qualquer outro sistema de pagamento.

Assim como o Pix, especificar que usou o cartão de crédito também não é exigido na declaração. Caso tenha comprado um bem pela nova modalidade ou por cartão, é preciso informar a aquisição



IANO ANDRADE/CNI/DIVULGAÇÃO/JC

Atualização da norma da Receita Federal voltou a dar destaque a regras do Pix

do bem, independentemente da forma como foi feito o pagamento.

“Ser titular de um cartão de crédito, por si só, não obriga o contribuinte a prestar contas ao Leão, independentemente do montante pago mensalmente”, afirma Gularte.

As regras do Pix voltaram a ter destaque neste ano em virtude da atualização de

uma norma sobre monitoramento da Receita Federal sobre movimentações financeiras, que entrou em vigor em 1º de janeiro, mas foi revogada no dia 15 do mesmo mês. O prazo para prestar contas vai até 30 de maio. Quem é obrigado e atrasa paga multa mínima de R\$ 165,74, que pode chegar a 20% do imposto devido no ano.

**Há 75 anos, a LBV transforma vidas**

Apoie essa causa: [lbv.org](http://lbv.org)

75 ANOS

**FINANÇAS** Aquisição de uma propriedade não só representa uma forma de sair do aluguel, mas também de o contribuinte aumentar o patrimônio, diz especialista

## Entenda quando e como declarar imóveis no Imposto de Renda 2025

CONFIRP/DIVULGAÇÃO/JC

Possuir um imóvel é um desejo compartilhado por muitos brasileiros, no entanto, declará-lo no Imposto de Renda Pessoa Física pode ser um desafio. “A aquisição de uma propriedade não só representa uma forma de sair do aluguel, mas também de aumentar o patrimônio ou fazer um investimento. Além disso, há a possibilidade de venda para realizar outros planos”, alerta Richard Domingos, diretor executivo da Confirp Consultoria Contábil e presidente da Associação Grupo Alliance.

De acordo com o especialista, em qualquer caso, é fundamental compreender como declarar imóveis no Imposto de Renda (IR) 2024/2025, já que a Receita Federal utiliza essas informações para monitorar a evolução do seu patrimônio. Portanto, é essencial para quem está obrigado a declarar o IR saber como incluir qualquer imóvel em seu nome no documento.

Na Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (DIRPF), é necessário apresentar informações sobre a renda e o patrimônio, incluindo a posse de imóveis. Isso é especialmente relevante se o valor do imóvel for superior a R\$ 800 mil, o que torna a declaração obrigatória. Para imóveis com valor inferior a esse limite, a declaração é exigida apenas se o contribuinte se enquadrar em outros critérios de obrigatoriedade de preenchimento, como ter recebido rendimentos tributáveis

acima de R\$ 30.639,90 em 2025.

Essa medida é crucial para que a Receita Federal acompanhe a evolução do patrimônio do contribuinte e verifique sua compatibilidade com a renda declarada, detectando possíveis casos de sonegação de impostos ou informações incorretas.

Então, como declarar um imóvel? No Programa Gerador de Declaração (PGD), é necessário acessar a ficha “Bens e Direitos”, dentro do “Grupo 01 – Bens Imóveis”, independentemente do tipo ou situação da propriedade. É essencial preencher as informações de acordo com o código atribuído a cada bem, como apartamento (código 11), casa (código 12) ou terreno (código 13). No campo “Discriminação”, devem ser incluídas informações relevantes sobre o imóvel, como histórico de aquisição (doação ou compra), nome e CPF do doador ou vendedor, forma de pagamento, número de inscrição municipal no IPTU, matrícula do imóvel, cartório de registro, área total e valor.

Se o imóvel foi quitado até 31 de dezembro de 2023, os campos “Situação em 31/12/2023” e “Situação em 31/12/2024” devem conter o mesmo valor. Porém, se ainda estiver pagando parcelas em 2024, o valor total quitado até o final daquele ano deve ser informado na “Situação em 31/12/2023”, e a soma do valor pago até 31/12/2023 com o montante quitado até o final de 2024 deve ser indicada na “Situação em 31/12/2024”.



Domingos adverte que é preciso saber prestar contas de bens patrimoniais na declaração do imposto

### Saiba quando é necessário declarar, como preencher cada campo e quais informações são essenciais

#### 1. É necessário declarar a posse do imóvel no IR?

Sim, é necessário declarar a posse do imóvel no Imposto de Renda, mesmo para aqueles que se enquadrariam na condição de isentos, caso tenham a posse ou propriedade de um imóvel acima de R\$ 800 mil em 31 de dezembro do ano fiscal.

#### 2. Quando preciso declarar o imóvel no Imposto de Renda?

Deve-se declarar o imóvel no Imposto de Renda sempre que possuir a posse ou propriedade de um imóvel acima do limite estabelecido pela Receita Federal, que foi de R\$ 800 mil em 31 de dezembro de 2024.

#### 3. Quais informações declarar ao adquirir um imóvel?

Ao adquirir um imóvel, é necessário informar dados como a data de aquisição, localização, inscrição municipal (IPTU), valores pagos, registro em cartório, nome e CPF do vendedor, entre outros detalhes. Essas informações

devem ser incluídas na ficha “Bens e Direitos” do Imposto de Renda.

#### 4. Existe diferença na declaração de pessoas físicas e jurídicas?

Sim, há diferenças na declaração de imóveis entre pessoas físicas e jurídicas, principalmente no que diz respeito às formas de aquisição, registro e tributação. Pessoas jurídicas devem seguir as normas específicas para declaração de bens imóveis.

#### 5. Quem é obrigado a declarar ganhos com locações de imóveis?

Quem recebeu rendimentos de aluguéis de imóveis está obrigado a declarar no Imposto de Renda, independentemente do valor recebido. Esses rendimentos devem ser declarados na ficha “Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Física/ Exterior”.

#### 6. É obrigatório declarar a compra e a venda de um imóvel?

Sim, tanto a compra quanto a

venda de um imóvel devem ser declaradas no Imposto de Renda.

Para a compra, os detalhes devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”, enquanto para a venda, é necessário preencher o Programa de Ganhos de Capital (GCap) e importar os dados para a declaração.

#### 7. Como declarar a posse de imóveis no Imposto de Renda?

Para declarar a posse de imóveis, o contribuinte deve reunir todos os documentos relacionados, abrir a aba “Bens e Direitos”, escolher o grupo “01 - Bens Imóveis” e preencher os dados solicitados, incluindo informações detalhadas na seção de “Discriminação”.

#### 8. Como declarar imóvel de consórcio?

Os imóveis adquiridos por meio de consórcio devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”, com detalhes sobre a administradora, imóvel pretendido, número de parcelas, valor da carta de crédito e parcelas pagas até 31 de

dezembro do ano fiscal.

#### 9. Como declarar imóveis financiados?

Imóveis financiados devem ser declarados na ficha “Bens e Direitos”, com informações sobre o contrato de financiamento, instituição financeira, valores pagos, entrada, número de parcelas e código do IPTU. Os detalhes devem ser preenchidos na seção de “Discriminação”.

#### 10. Como declarar imóvel adquirido no exterior?

Imóveis adquiridos no exterior devem ser declarados na ficha “Bens e Direitos”, informando o valor pelo qual foi adquirido em moeda estrangeira e convertendo para reais. Devem ser detalhadas também as parcelas pagas até 31 de dezembro do ano fiscal.

#### 11. Como declarar um imóvel comprado à vista no Imposto de Renda?

Imóveis comprados à vista devem ser declarados na ficha “Bens e

Direitos”, informando todos os detalhes da transação, como data de aquisição, valor pago, dados do vendedor, entre outros.

#### 12. Como declarar FGTS usado na compra de um imóvel?

O FGTS utilizado na compra de imóvel deve ser declarado na aba “Rendimentos Isentos e Não Tributáveis”, com a natureza do rendimento descrita como “41 - FGTS”. Devem ser informados o valor recebido, a fonte pagadora (Caixa Econômica Federal) e o motivo da isenção.

#### 13. É possível declarar um apartamento comprado na planta?

Sim, é possível declarar um apartamento comprado na planta na ficha “Bens e Direitos”, informando todos os detalhes da aquisição, como data, valor pago, nome da construtora, número do contrato, entre outros. Essas informações devem ser atualizadas anualmente até a conclusão da obra.

**AUXÍLIO EMERGENCIAL** Com novas regras para o IR 2025, contribuintes devem atentar à tributação que incide sobre valores concedidos em função das cheias

# Recebeu ajuda ou doou nas enchentes? Veja como informar ao Fisco

**GABRIELI SILVA**  
gabriellis@jcrs.com.br

O período de declaração do Imposto de Renda 2025 se estende até 30 de maio, e contribuintes de todo o País se organizam para cumprir com suas obrigações fiscais. Neste ano, um dos pontos de atenção diz respeito ao tratamento tributário de auxílios emergenciais concedidos no Rio Grande do Sul em razão das enchentes que atingiram o Estado em 2024. O benefício, chamado de Apoio Financeiro do RS, foi pago em duas parcelas de R\$ 1.412,00 nos meses de julho e agosto do ano passado, contemplando trabalhadores formais, domésticos e pescadores artesanais.

De acordo com a contadora Eliane Soares Neves, conselheira do CRCRS, esse auxílio é considerado rendimento tributável e deve ser devidamente informado na declaração para evitar problemas futuros com a Receita Federal.

Outro ponto que gera dúvidas entre os contribuintes é a necessidade de declarar doações feitas para ajudar vítimas das enchentes. Segundo a especialista, apenas aqueles que se enquadram nas 12 situações de obrigatoriedade de entrega do IRPF 2025 precisam informar os valores doados, que devem ser registrados na ficha "doações efetuadas", com

o nome e CPF do beneficiado.

No entanto, há uma exceção: valores recebidos exclusivamente para campanhas de arrecadação e repassados integralmente a terceiros não precisam ser declarados, desde que o total arrecadado não ultrapasse R\$ 100.000,00 ao longo de 2024. Caso parte do montante tenha sido retida pelo organizador da campanha, esse valor será considerado variação patrimonial e deverá ser declarado como tal.

Apesar da importância da declaração correta das doações, o contribuinte não poderá utilizá-las para reduzir o imposto a pagar. Apenas doações feitas a fundos e programas incentivados pela legislação, como Fundos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso, Pronon, Pronas, cultura, esporte e audiovisual são passíveis de dedução.

Já aqueles que receberam doações devem atentar-se às mesmas regras de quem as realizou: se estiverem obrigados a declarar o IR, devem registrar os valores na ficha "rendimentos isentos e não tributáveis", informando o nome e CPF do doador.

Para evitar inconsistências na declaração, é fundamental revisar cuidadosamente todas as informações, desde os dados pessoais até os rendimentos e bens de eventuais dependentes. Segundo Eliane, um



Eliane explica que a organização prévia evita problemas com a Receita, assim como revisar as informações antes do envio

erro comum entre os contribuintes é a omissão de fontes de renda, como aluguéis, pensões e investimentos, o que pode levar à malha fina.

"A melhor dica para evitar problemas com a Receita Federal é manter uma organização prévia dos documentos, guardando recibos, notas fiscais, comprovantes de rendimentos e quaisquer outros documentos relevantes. Além disso, revisar atentamente todas as informações antes do envio da declaração é essencial", afirma a contadora.

## Confira os principais erros cometidos

► **Despesas médicas:** os gastos com consultas médicas, hospitalares, exames, entre outros, são dedutíveis para imposto de renda. Porém, é comum confundir as despesas com nutricionistas, massagistas, por exemplo, que não são dedutíveis.

► **Despesas com educação:** seguindo a mesma linha acima, muitas pessoas declaram os cursos de inglês e informática acreditando que são dedutíveis. No caso da educação, somente os valores pagos em escolas e faculdades, seja do próprio contribuinte ou dependentes, são dedutíveis.

► **Omissão de ganhos:** é comum esquecer de declarar algum ganho a mais, seja por trabalho temporário, aluguel de um imóvel ou a pessoa se aposentou e continuou trabalhando e não se lembrou de inserir a

aposentadoria. O esquecimento dessas informações pode prejudicar o contribuinte, que irá cair na malha fina.

► **Confusão entre PGBL e VGBL:** ambos são tipos de previdência privada, mas são diferentes entre si. O Plano Gerador de Benefício Livre é indicado para quem declara de forma completa, o IR é pago sobre o montante total resgatado ou recebido, por essa razão é que no ato da aquisição, existe a possibilidade de deduzir a parcela aplicada no PGBL no cálculo do IR do ano. Já com o Vida Gerador de Benefício Livre, no montante do resgate, somente são tributados os rendimentos, não havendo dedução no cálculo do IR no ano da aplicação. Assim, o PGBL deve ser incluído no IR no quadro das despesas e o VGBL é incluído no quadro dos Bens e Direitos

Fonte: Forvis Mazars, auditoria e consultoria empresarial

## Campeã da malha fina, despesa com saúde requer cuidados

Uma a cada quatro declarações que caíram na malha fina do Imposto de Renda no ano passado entraram nesta situação por erros em deduções de despesas com saúde.

O contribuinte obrigado a declarar precisa estar atento aos valores que informar ao Fisco e ter todos os comprovantes para esclarecer divergências entre os dados informados por ele e pelos hospitais, médicos ou outros profissionais de saúde, caso seja convocado pela Receita.

As despesas com saúde têm maior atenção do Fisco, pois elas não têm limite de valor e podem impactar diretamente no imposto devido pelo contribuinte.

O prazo para enviar a declaração vai até 30 de maio. Quem é obrigado a prestar contas e entregar após esse

dia terá de pagar multa, que varia de R\$ 165,74 a 20% do imposto devido no ano-calendário, que no caso é 2024.

A partir de 2026, a Receita passará a ter uma forma a mais de cruzar os dados. O fisco tornou obrigatório o preenchimento do aplicativo Receita Saúde pelo médico que atende pessoa física. O programa entrou em vigor em 1º de janeiro deste ano e obriga o profissional a informar todos os atendimentos feitos com os valores recebidos.

A medida tem o objetivo de aumentar o cruzamento de dados e tentar diminuir fraudes com a emissão de notas falsas, que já foram alvos de operações da Receita. Para o paciente, o Receita Saúde permitirá que ele tenha o comprovante do gasto, caso

tenha perdido o documento feito manualmente.

"É uma ferramenta fantástica, de ganha-ganha. O contribuinte tem certeza de que aquele médico é médico porque ele tem que estar credenciado no seu conselho para usar o Receita Saúde. Já o médico não vai correr o risco de ter alguém fraudando o recibo utilizando seu nome indevidamente", afirma Ricardo Ribeiro Júnior, supervisor do Imposto de Renda em São Paulo.

O contribuinte pode usar o Receita Saúde para checar os seus gastos de 2024, mas não estarão todos os dados, já que a ferramenta tinha uso opcional desde abril do ano passado até o fim de 2024. E o aplicativo é válido apenas para atendimento de pessoa física.



Receita Federal espera receber 46,2 milhões de declarações neste ano

## OPINIÃO

## Imposto de Renda precisa de estratégias de organização

JOÃO ELOI OLENIKE

A declaração do Imposto de Renda (IR) é um momento crucial para os contribuintes brasileiros, exigindo preparo e atenção para evitar erros que possam gerar multas e autuações. Em 2025, a nova declaração traz consigo diversas mudanças, ajustes e prazos importantes, os quais devem ser observados com rigor.

A obrigatoriedade de declarar o Imposto de Renda se aplica a diversos perfis de contribuintes. São obrigados a apresentar a declaração: pessoas físicas que auferiram rendimentos tributáveis acima dos limites estabelecidos pela Receita Federal durante o ano-base 2024, aqueles que receberam rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, desde que esses valores ultrapassem os limites legais, contribuintes que possuem bens e direitos acima dos limites determinados, con-

forme a legislação, pessoas que exerceram atividades no exterior ou obtiveram ganhos de capital, entre outros critérios definidos pela receita.

Essas regras buscam abranger toda a gama de contribuintes que possam ter impacto significativo na arrecadação tributária e garantir a justiça fiscal. Os principais pontos de atenção para os contribuintes

Para uma declaração bem-sucedida, é fundamental que os contribuintes estejam atentos a alguns pontos essenciais:

Atualização em relação à legislação: mantenha-se informado sobre as mudanças na legislação tributária, novas regras de deduções e eventuais alterações na tabela progressiva. O acompanhamento das publicações oficiais da receita federal é crucial para evitar surpresas.

Dedução de dependentes e benefícios: verifique se houve alterações nos limites ou nas

regras para dedução de dependentes e outros benefícios fiscais. Muitas vezes, pequenas mudanças podem afetar o cálculo do imposto devido.

Investimentos e operações no exterior: se você possui investimentos no exterior ou obteve ganhos de capital internacional, atenção especial deve ser dada às regras de tributação específicas para esses rendimentos e ao aproveitamento de créditos fiscais.

**Importância de se organizar com antecedência**

A preparação antecipada é um dos segredos para uma declaração do IR sem problemas:

- Planejamento: organize desde o início do ano todos os documentos e informações necessárias para evitar erros e omissões que possam resultar em multas ou autuações.

- Aproveitamento de deduções: quanto mais cedo você identificar as oportunidades de dedução, maiores serão as chances de reduzir a base de

cálculo do imposto devido, otimizando o resultado a se obter.

- Redução do estresse: uma preparação metódica e antecipada torna o processo de preenchimento da declaração mais tranquilo e eficiente, permitindo um melhor aproveitamento do tempo e dos recursos.

- Consultoria especializada: investir em orientação profissional, seja por meio de escritórios de contabilidade ou consultorias especializadas, pode evitar erros comuns e garantir que todas as atualizações sejam corretamente aplicadas, minimizando riscos e maximizando benefícios.

Essa obrigação acessória para diversos brasileiros apresenta desafios comuns a todos os contribuintes, mas uma preparação antecipada e a atenção às atualizações da legislação são fundamentais para evitar problemas e aproveitar todas as deduções disponíveis. Sendo assim, estar atento aos pra-



zos, organizar a documentação e buscar apoio especializado são práticas essenciais para garantir o correto cumprimento das obrigações fiscais.

Dessa forma, os contribuintes podem evitar surpresas no momento da entrega da declaração e contribuir para um ambiente fiscal mais transparente e eficiente, refletindo positivamente na gestão financeira pessoal e na arrecadação do País.

**PRESIDENTE-EXECUTIVO DO  
INSTITUTO BRASILEIRO DE  
PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

## PARA TER UM AMANHÃ DIGNO, PRECISAMOS DE VOCÊ HOJE.

Na **Sociedade Porto-alegrense de Auxílio aos Necessitados (Spaan)**, oferecemos um lar cheio de amor, cuidados e respeito para **idosos em situação de vulnerabilidade**. Mas não podemos fazer isso sozinhos.

**QUEREMOS A SUA AJUDA PARA CONTINUAR TRANSFORMANDO VIDAS.**

- Cadastre a Spaan como entidade beneficiada na **Nota Fiscal Gaúcha**;
- **Deduzo seu imposto de renda** doando através do Fundo Municipal do Idoso (6% para pessoa física e 1% para jurídica);
- Doe através do PIX: **doador@spaan.org.br**



**Spaan**  
Sociedade Porto-alegrense  
de Auxílio aos Necessitados